

2ª disc.

Appr. e dispensa
de interstício, a re-
querimento do Sr. Oscar
de Almeida.

1-11-915.

Quem de Plurim.



El presidente
Senado 3 de dezembro
de 1915.

João de Barros

SENADO

— DO —

ESTADO DE SÃO PAULO

Projecto N. 19 de 1915,
da Camara.

Estabelecendo as divisas
entre os municipios de Pra-
ganca e Atibaia.

Registrado na F. C. Hon. do respectivo
livro, pelo auxiliar da Secretaria do Senado. M. L. G.

Arquivo-se. Secretaria do Senado
10 de 12 de 1915.

PL 016
PAQ 01

Pelo sub-diretor,
A. Bellini

Diário Oficial - S. Paulo - 1912

ARCHIVO DO SENADO



DE
SÃO PAULO

Arquivado em 10 de 12 de 1915

016
A. Bellini

— Lei n.º 1480 de 3-12-915

P/

A Com. de Estatística *M. B. B. B.*
29-11-915
Dona de Almeida

N. 241



Secretaria da Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 27 de Novembro de 1915.

Exm.º Snr. Presidente do Senado

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, estabelecendo as divisas
entre os municipios de Bragança e
Atibaia,

para que se digno sujeital-o a discussão e votação.

O 1.º Secretario,

M. Adilson Augusto de Amorim

Registrado a pag. 82 do respectivo
Livro. *Official*

DL 19
PA 9 CD



A. Belyand
1a

O Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º - A linha divisória entre os municípios de Bragança e Atibaia é a seguinte:

A partir do Pico do Morro Grande (ponto este situado no alto da fazenda do cidadão Theophilo Urioste, que divide os municípios de Bragança, Atibaia e Piracicaba), em rumo direito a duas arvores unidas, de jacarandá, onde existe uma valleta, situadas no extremo occidental do espigão do morro "Caburê"; desses jacarandás segue em rumo direito a Santa Cruz dos Rexiguentos, situada no principio do espigão do morro dos Cubas; segue pelo espigão em curva larga para o occidente até ao primeiro pico, denominado "Cocuruto do Serraial", dahi segue em rumo até a ponte do rio das Pedras, da Estrada de Ferro Bragantina, proximo do ponto onde esta é cortada pela estrada de rodagem de Bragança a Atibaia; dalli desce pelo rio das Pedras até a ponte do Adriano, na estrada de rodagem do Matto Dentro, antiga do Campo Novo, segue por esta estrada até a encruzilhada das estradas denominadas "Dona Brigida" e "José Jacintho", no fundo do pasto da fazenda "Santa Cruz do Matto Dentro"; continua na mesma direcção até ao correjo do "Fontana", desce por este correjo até a barra do correjo do "Barro Branco", deste ponto segue em rumo direito até a cabeceira do correjo de "Nha Angelica", desce por este até a sua barra, na margem esquerda do ribeirão do

Projecto 119
da Sessão de 1915.
Lorenz Chaves

"Le Pretinho", desce por estê até receber, pela
margem direita o correço que vem de Vallado.
Art. 2º. - Revogam-se as disposi-
ções em contrario.

Sala da Camara dos Deputados, 27 de No-
vembro de 1915.-

Antonio Alvares Lobo presidente
Wladimir Augusto de Lima 1º Sec.
José Rodrigues Alves Sobrinho 2º ..

PL 19
Pag 4

50 60
51 78



cf-

Camara Municipal de Atibaia

em 31 de Julho de 1915

Atibaia
2

Mestre Cidadão Presiden-
te e mais Membros da Ca-
mara dos Deputados de São
Paulo.

Secretaria da Camara dos Deputados

NOV 27 1916

* São Paulo *

Em Agosto de 1903,
as municipalidades de Atibaia
e Bragança, para corrigir de-
feitos e pontos obscuros das di-
visas dos dois municípios,
resolveram nomear uma
comissão mista para dis-
cutir e acordar o estabeleci-
mento de uma divisa clara
e que bem attendesse aos
seus interesses.

Pela commis-
são nomeada, foi offerecido
o seguinte projecto:

Ponto inicial:

« Pico do Morro Grande, no
alto da fazenda do cidadão

PL 19
VAG 05

Theophilo Uprieste, ponto este
que divide os municípios
de Bragança, Atibaia e San-
to Antônio da Cachoeira.

Linha Divisória:

Parte do Pico do Morro Gran-
de em rumo direito a duas
árvores unidas, de Jacarandá,
onde existe uma collita, situa-
das no extremo occidental do
espigão do morro «Caburê»;
desse Jacarandá segue em
rumo direito à Santa Cruz dos
Beisquentos; situada no prin-
cípio do espigão do morro dos
Cubas; segue pelo espigão em
curva larga para o occidente
até o primeiro pico, denomi-
nado «Cucurito do Arraial»;
dahi segue em rumo até a
ponte do rio das Pedras, da
estrada de ferro Bragantina,
proximo do ponto onde esta
é cortada pela estrada de
rodagem de Atibaia à Bragança;



A. B. ...

Camara Municipal de Atibaia

em de de 1915

Nº

d'alli desce pelo rio das Pedras até a ponte do Adriano, na estrada de rodagem do Matto Preto, antiga do Campo Novo; pegue por esta estrada até a encruzilhada das estradas denominadas «S. Brígida» e «José Jacintho»; no fundo do pasto da fazenda «Santa Cruz do Matto Preto»; continua na mesma direcção até o correjo do «Fontana»; desce por este correjo até a barra do correjo do «Barro Branco»; deste ponto pegue em rumo direito até a cabeceira do correjo de «Nha Angelica»; desce por este até a sua barra, na margem esquerda do ribeirão do «Zé Pretinho»; desce por este até receber pela margem direita o correjo que vem do Vallado.

Pou

XL 13
VII 06

Ponto Terminal

Barra do correjo do Vallado,
no ribeiras do "Ri Pretinho."

As duas municipalidades,
perfeitamente de accordo, ap-
provaram o projecto apresen-
tado pela commissão mista
e o remetteram á Camara
dos Deputados, afim de ser
o mesmo homologado pelo
Congresso Estadual.

Mas, já são passados
dore annos e até hoje está
sem solução o pedido. É ver-
dade que, graças á boa har-
monia que tem reinado en-
tre os dois municipios, nenhuma
difficuldade tem surti-
do entre elles, mesmo porque
têm ambos sempre respeitado
as divisas que foram estabe-
lecidas e que ainda estão
a espera de approvações por
parte do poder competente.

A Camara Municipal

A. Belfante
4

de Atibaia, ainda de accordo com a de Bragança, pede que o projecto seja convertido em lei, afim de se regular a parem seus actos administrativos.

Cordeaes paradações.

Frederico Pires de Camargo.

~~Cezario Afonso~~

Antônio de Almeida Basso

Francisco Pierrotti

Olegario do Amaral

Octavio Passos

PL 19
PA 08



Poder legislativo

Camara Municipal da Cidade de Bragança

Estado de São Paulo, 30 de Julho de 1905

Illustrado Cidadão Presidente e mais Membros da

CAMARA DOS DEPUTADOS de SÃO PAULO.

Em Agosto de 1903, as municipalidades de Bragança e Atibaia, para corrigir defeitos e pontos obscuros das divisas dos dois municipios, resolveram nomear uma comissão mixta para discutir e accordar o estabelecimento de uma divisa clara e que bem attendesse aos seus interesses.

Pela comissão nomeada, foi offerecido o seguinte projecto:

PONTO INICIAL:

"Pico do Morro Grande, no alto da fazenda do cidadão THEOPHILO ORIOSTE, ponto este que divide os municipios de Bragança, Atibaia e Santo Antonio da Cachoeira.

LINHA DIVISORIA:

Parte do Pico do Morro Grande em rumo direito a duas arvores unidas, ^{onde se está a estrada de Atibaia} de Jacarandás situadas no extremo occidental do espigão do morro "Daburê"; desses jacarandás segue em rumo direito á Santa Cruz dos Bexiguentos, situada no principio do espigão do morro dos Cubas; segue pelo espigão em curva larga para o occidente até o primeiro pico, denominado "Cucuruto do Arraial"; dahi segue em rumo até a ponte do rio das Pedras, da estrada de ferro Bragantina, proximo do ponto onde esta é cortada pela estrada de rodagem de Bragança á Atibaia; d'alli desce pelo rio das Pedras até a ponte do Adriano, na estrada de rodagem do Mato Dentro, antiga do Campo Novo; segue por esta estrada até a encruzilhada das estradas denominadas "D. -

22 19
PM 19

Brigida" e "José Jacintho", no fundo do pasto da fazenda "Santa Cruz do Mato Dentro"; continúa na mesma direcção até o corre-go do "Fontana"; desce por este corre-go até a barra do corre-go do "Barro Branco"; deste ponto segue em rumo direito até à ca-beceira do corre-go de "Nha Angelica", desce por este até a sua barra, na margem esquerda do ribeirão do "Zé Pretinho"; desce - por este até receber pela margem direita o corre-go que vem do - Vallado.

PONTO TERMINAL

Barra do corre-go do Vallado, no ribeirão do Zé Pretinho. 7

As duas municipalidades, perfeitamente de accôrdo, approvaram o projecto apresentado pela commissão mixta e o remetteram á Ca-mara dos Deputados, afim de ser o mesmo homologado pelo Congres-so Estadoal.

Mas, ja são passados doze annos e até hoje está sem solução o pedido. É verdade que, graças á boa harmonia que tem reinado en-tre os dois municipios, nenhuma difficuldade tem surgido entre - elles, mesmo porque têm ambos sempre respeitado as divisas que foram estabelecidas e que ainda estão a espera de approvação - por parte do poder competente.

A Camara Municipal de Bragança, ainda de accôrdo com a de Ati-baia, péde que o projecto seja convertido em lei, afim de se re-gularisarem seus actos administrativos.

C O R D I A E S S A U D A Ç Õ E S .

Ladislau Lourenço da Silva Lourenço

12 19
174 09

A. Bellejard
#6

Antônio Tommas

Parida Pilius da Costa

João Maciel Filho

Jacinto Barros do Prado.

Arthur Pilius

Alv. - Porto
Tribunal
Dir. o Estado

PL 13
V. 4 10

A. Bellfante
#8

PROJECTO N. 19, DE 1915

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A linha divisoria entre os municípios de Bragança e Atibaia é a seguinte:

A partir do Pico do Morro Grande (ponto este situado no alto da fazenda do cidadão Theophilo Urioste, que divide os municípios de Bragança, Atibaia e Piracaia), em rumo d'reito a duas arvores unidas, de jacarandá, onde existe uma valleta, situadas no extremo occidental do espigão do morro "Caburé"; desses jacarandás segue em rumo direito á Santa Cruz dos Bexiguentos, situada no principio do espigão do morro dos Cubas; segue pelo espigão em curva larga para o occidente até ao primeiro pico, denominado "Cocurúto" do Arraial; dahi segue em rumo até á ponte do rio das Pedras, da Estrada de Ferro Bragantina, proximo do ponto onde esta é cortada pela estrada de rodagem de Bragança a Atibaia; dalli desce pelo rio das Pedras até á ponte do Adriano, na estrada de rodagem do Matto Dentro, antiga do Campo Novo; segue por esta estrada até á encruzilhada das estradas denominadas "Donna Brigida" e "José Jacintho", no fundo do pasto da fazenda "Santa Cruz do Matto Dentro"; continua na mesma direcção até ao correjo do "Fontana"; desce por este correjo até á barra do correjo do "Barro Branco"; deste ponto segue em rumo direito até á cabeceira do correjo de "Nha Angelica"; desce por este até á sua barra, na margem esquerda do ribeirão do "Zé Pretinho"; desce por este até receber, pela margem direita, o correjo que vem do Valado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 30 de setembro de 1915.
— V. de Carvalho Pinto.

Coari

R2 19
R17 10



Despachos:

Dispensado de impressão e
instrução a ug. do Sr. Ignacio
Albino. 30-11-1915.

Orum de Arquivo

*Cópia em livro
Arquivo do Senado 1915.
Lombardi P. Politi*

Comissão de Estatística

Parecer n. 44 de 1915

A comissão de estatística é de parecer que seja incluído no ordenem dos trabalhos e aprovado o projecto n. 19, de 1915, iniciando na Câmara dos Sen. Deputados, que estabelece as divisões entre os municípios de Bragança e Atibaia, pois dos documentos que instruem a proposição verifica-se a conveniência de tal medida, com a qual estão de acordo os municípios limitrofes que nisto interesse têm no assumpto.

Sala das comissões do Senado de São Paulo, 30 de novembro de 1915.

Mandil Rodrigues

Paulo Alves

Bento Ribeiro

R 19
1915 11

PARECER N. 44, DE 1915

A Comissão de Estatística é de parecer que seja incluído na ordem dos trabalhos, e approved, o projecto n. 19, de 1915, iniciado na Camara dos srs. Deputados, que estabelece as divisas entre os municipios de Bragança e Atibaia, pois dos documentos que instruem a proposição verifica-se a conveniencia de tal medida, com a qual estão de accôrdo as municipalidades que mais interesse têm no assumpto.

Sala das commissões do Senado, 30 de novembro de 1915. — *A. Candido Rodrigues, V. Rodrigues Alves, Bento Bicudo.*

PROJECTO N. 19, DE 1915, DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A linha divisoria entre os municipios de Bragança e Atibaia é a seguinte.

A partir do Pico do Morro Grande (ponto este situado no alto da fazenda do cidadão Theophilo Urioste, que divide os municipios de Bragança, Atibaia e Piracaia), em rumo direito a duas arvores unidas, de jacarandá, onde existe uma valleta, situadas no extremo occidental do espigão do morro "Caburé"; desses jacarandás segue em rumo direito á Santa Cruz dos Bexiguencos, situada no principio do espigão do morro dos Cubas; segue pelo espigão em curva larga para o occidente até ao primeiro pico, denominado "Cocuru" do Arraial"; dahi segue em rumo até á ponte do rio das Pedras, da Estrada de Ferro Bragantina, proximo do ponto onde esta é cortada pela estrada de rodagem de Bragança a Atibaia; dalli desce pelo rio das Pedras até á ponte do Adriano, na estrada de rodagem do Matto Dentro, antiga do Campo Novo; segue por esta estrada até á encruzilhada das estradas denominadas "Dona Brigida" e "José Jacintho", no fundo do pasto da fazenda "Santa Cruz do Matto Dentro"; continua na mesma direcção até ao correjo do "Fontana"; desce por este correjo até á barra do correjo do "Barro Branco"; deste ponto segue em rumo direito até á cabeceira do correjo de "Nha Angelica"; desce por este até á sua barra, na margem esquerda do ribeirão do "Zé Pretinho"; desce por este até receber, pela margem direita, o correjo que vem do Valado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Camara dos Deputados, 27 de novembro de 1915. — *Antonio Alvares Lobo*, presidente; *Wladimiro Augusto do Amaral*, 1.º secretario; *José Rodrigues Alves Sobrinho*, 2.º secretario.

10
Francis Alves

to/
1.º de Dezembro
A. B. Bellas

12